



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## **DECRETO N.º 4.833, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, A ÁREA DO IMÓVEL QUE ABAIXO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de área para a execução de rotatória e pavimentação asfáltica, em observância ao Convênio 102201/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Regional do estado de São Paulo, nos termos do Processo Administrativo nº 5982/2024;

**CONSIDERANDO** a legalidade e o interesse público na desapropriação objeto, a fim de promover melhoria urbana de locomoção no Município.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável, o imóvel a seguir descrito:

**I.** Um imóvel a ser desmembrado do Lote 01 da Quadra C do Parque Morumbi, esse matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Colina/SP, sob o nº 3.108, de propriedade de Paulo Eduardo Petri e Mércia Cardoso de Sá Petri, possuindo as seguintes medições e confrontações: *“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 7 e a confrontação da Área Remanescente do Lote 01, segue com 38,42 metros de frente. Deste deflete a esquerda com distância de 3,04 metros confrontando com a Área Remanescente. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 42,57 metros no Raio de 16,91 metros, confrontando com a Área Remanescente do Lote 01. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 7,36 metros no Raio de 6,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Área Remanescente do Lote 01, Encontrou-se uma área de 233,23 metros quadrados.”*

**Art. 2º.** Nos termos do inciso XXIV da Constituição



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
COLINA**



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## **DECRETO N.º 4.833, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.**

Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365/41, e ainda da Lei Federal nº 4.132/62, deverá o Executivo efetuar a compensação de valores referente ao imóvel desapropriado com a execução da rotatória e da pavimentação asfáltica

**Parágrafo Único.** Conforme Laudo de Vistoria e Avaliação anexo à presente, foi apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação o valor médio do imóvel objeto de desapropriação, com 223,23 metros quadrados, de R\$13.993,80 (treze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

**Art. 3º.** A área constante deste Decreto será desapropriada pela Prefeitura Municipal de Colina, por Utilidade Pública, tendo em vista a necessidade de execução de rotatória e pavimentação asfáltica, em observância ao Convênio 102201/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Regional do estado de São Paulo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 23 de janeiro de 2025

  
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES  
Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

  
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
COLINA**